



Estado de Alagoas

Prefeitura Municipal de Quebrangulo

CGC. Nº 12.241.675/0001-01

Praça Getúlio Vargas, 50 Centro

Quebrangulo - Alagoas

Tel. (0xx82) 288.1140 Fax (0xx82) 288.1144

LEI N.º 708/2012, de 06 de Abril de 2012

“Reconhece como Entidade Cultural o Centro Afrobrasileiro Palácio do Rei Baluaê e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE QUEBRANGULO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como Entidade Cultural Quebrangulense o Centro Afrobrasileiro Palácio do Rei Baluaê.

Parágrafo Único – O Poder Público Municipal, por meio de seus Órgãos, promoverá meios para apoiar as ações desenvolvidas pelo Centro Afrobrasileiro Palácio do Rei Baluaê.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a destinar recursos na ordem de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), a ser pago em 03 (três) parcelas, para o Centro Afrobrasileiro Palácio do Rei Baluaê, visando a recuperação do prédio histórico, atingido pelas enchentes de 2010, onde funciona sua sede.

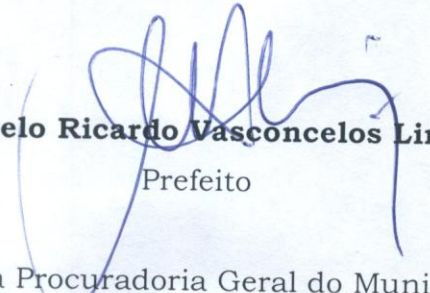
§ 1º – Caberá ao Centro Afrobrasileiro Palácio do Rei Baluaê no prazo de até 90 (noventa) dias contados do recebimento de cada parcela, prestar contas do seu investimento no imóvel descrito no caput, como condição para recebimento da parcela seguinte.

§ 2º - A prestação de contas final deverá ser apresentada até 90 (noventa) dias do recebimento da última parcela.

§ 3º - A pessoa de Luzia Soares Santos, inscrita no RG nº 968.660 e CPF/MF nº 731.054.494-34, será responsável pelos recursos doados, com o encargo de administrá-los e prestar contas dos mesmos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quebrangulo, 06 de Abril de 2012.



Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima

Prefeito

Publicada e registrada na Procuradoria Geral do Município de Quebrangulo, aos 06 (seis) dias do mês de abril de 2012.



Arthur Carvalho

Procurador Geral do Município